



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

EMENDA RETIFICATIVA Nº01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI 704/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º- O Art 33º da Lei Municipal 704/2016 de 24 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.33º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 462/2007, 666/2015, 660/2015, 648/2014, 611/2013, 590/2013, 524/2010, 520/2010.”

Art. 2º - Altera o anexo Quadro de Provimento de Cargo em Comissão da pagina 17 A e consequentemente nas atribuições, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO/PADRAO	DENOMINAÇÃO	QUA	Vencimentos
CC-1	Administrador de Distrito	03	1.500,00
CC-6	Advogado Geral do Município	01	2.500,00
CC-6	Assessor de Gabinete	01	2.500,00
CC-4	Diretor Adjunto de Recursos Humanos	01	2.000,00
CC-5	Assessor Municipal de Educação	01	2.174,65
CC-4	Controlador Interno	01	2.000,00
CC-1	Coord. Programas Sociais	01	1.500,00
CC-1	Coord. Prog. Estradas Vicinais	01	1.500,00
CC-1	Coord. Serv. de Agropecuária	01	1.500,00
CC-1	Coord. Vigilância em Saúde	01	1.500,00
CC-1	Coordenador ESF(PSF)	01	1.500,00
CC-1	Coordenador Merenda Escolar	01	1.500,00
CC-1	Coordenador Vigilância Sanitária	01	1.500,00
CC-4	Diretor Adjunto Secretaria de Saúde	01	2.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

CC-4	Diretor Departamento Meio Ambiente	01	2.000,00
CC-6	Tesoureiro	01	2.500,00
CC-4	Diretor Depto de Compras	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto de Comunicação e Transparência	01	2.000,00
CC-1	Coordenador Serv. Cultura e Patrimônio	01	1.500,00
CC-4	Diretor Depto de Obras e Limpeza Publica	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Licitação	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Transporte	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Tributação	01	2.000,00
CC-5	Diretor Escolar	03	2.174,65
CC-4	Diretor Assistência Social	01	2.000,00
CC-7	Secretário de Educação	01	3.428,14
CC-7	Secretario Adm de Recursos Humanos	01	3.428,14
CC-7	Secretário de Saúde	01	3.428,14
Subsídio	Secretário Geral	01	3.428,14
CC-2	Vice- Diretor Escolar	06	1.736,70

Legenda: CC – Cargo em Comissão
Nº - Padrão de Vencimento

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Função	Valor	Vagos	Nível	Carga Horária
Operario	coveiro	100% do vencimento basico	01		44
Medico Clinico Geral	Medico Autorizador	R\$2.000,00	01	ES	4
Professor	Coord. Escolar	10%		ES	

Art. 3º- Altera o art. 8º, alínea “c” da lei 563/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 8º - O Quadro...

c) Quadro de Funções Gratificadas, com a seguinte função pública: Coordenador Escolar.”



Art. 4º - Altera o parágrafo único do art 17º da lei 563/2011, sendo sua nova redação:

“Parágrafo único – A função gratificada será preenchida por servidor público investido em cargo efetivo ou contratado pertencente ao Quadro de Pessoal de Educação Municipal, nomeado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.”

Art. 5º - Inclui na lei 563/2011 art 28º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - O adicional de coordenação escolar será concedido aos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal que estão no efetivo exercício de coordenação escolar e será no valor correspondente a 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento do servidor.”

Art. 6º- Altera a carga horária no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO/ PADRÃO	CARGO	QUA	NÍVEL	Carga Hor. Semana l	Vencimento s
CE-11	Advogado	02	NS	20	2.000,00
CE-3	Almoxarife	02	NM	40	1.070,00
CE-10	Assistente Técnico Administrativo	06	NS	30	1.800,00
CE-7	Assistente Social	02	NS	30	1.500,00
CE-3	Auxiliar Administrativo	22	NM	40	1.070,00
CE-5	Auxiliar Administrativo I	01	NM	30	1.300,00
CE-2	Auxiliar de Serviços Gerais	32	NF	40	1.020,00
CE-3	Auxiliar em Saúde Bucal	03	NM	40	1.070,00
CE-2	Auxiliar de Educação	06	NS	30	1.020,00
CE-7	Bioquímico	02	NS	20	1.500,00
CE-13	Contador	01	NS	20	2.800,00
CE-12	Dentista	05	NS	20	1.500,00
CE-2	Digitador de Programa de Info. De S. Publica	04	NM	30	1.020,00
CE-12	Enfermeiro	01	NS	20	2.200,00
CE-13	Engenheiro Civil	01	NS	20	2.800,00
CE-7	Farmacêutico	01	NS	20	1.500,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

CE-5	Fiscal Municipal I	06	NM	30	1.300,00
CE-9	Fiscal Municipal II	04	NS	30	1.600,00
CE-7	Fisioterapeuta	5	NS	20	1.500,00
CE-7	Fonoaudiólogo	03	NS	20	1.500,00
CE-7	Gestor Ambiental	01	NS	20	1.500,00
CE-13	Engenheiro Ambiental ou Sanitarista	01	NS	20	2.800,00
CE-3	Técnico em Meio Ambiente	02	NT	30	1.070,00
CE-3	Técnico em Tecnologia da Informação	01	NT	30	1.070,00
CE-14	Médico Cardiologista	01	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Clínico Geral	02	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Ginecologista	02	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Pediatra	02	NS	20	4.500,00
CE-7	Médico Veterinário	02	NS	20	1.500,00
CE-14	Médico Neurologista	01	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Psiquiatra	01	NS	20	4.500,00
CE-2	Monitor de Informática	06	NM	40	1.020,00
CE-5	Motorista (B)	11	NM	40	1.300,00
CE-7	Motorista I (D)	11	NM	40	1.500,00
CE-7	Nutricionista	01	NS	20	1.500,00
CE-7	Nutricionista Escolar	01	NS	20	1.500,00
CE-7	Operador de Maquinas	08	NM	40	1.500,00
CE-2	Operário	50	NF	40	1.020,00
CE-5	Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)	24	NF	40	1.300,00
CE-8	Orientador Pedagógico	2	NS	30	1.585,69
CE-1	Professor de Educação Física	4	NS	Hora/aula	22,52(h/a)
CE-6	Professor I	90	NS	24	1.330,52
CE-1	Professor II	6	NS	Hora/aula	22,52(h/a)
CE-2	Profissional de Regulação	03	NM	30	1.020,00
CE-7	Psicólogo	02	NS	20	1.500,00
CE-7	Psicólogo Escolar	01	NS	20	1.500,00
CE-2	Servente Escolar	50	NF	30	1.020,00
CE-8	Supervisor Pedagógico	4	NS	24	1.585,69
CE-3	Tec. De Enfermagem	18	NT	30	1.070,00
CE-3	Tec. Em Radiologia	02	NT	24	1.070,00
CE-3	Técnico Agrícola	01	NT	40	1.070,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

CE-3	Comunicador	01	NM	30	1.070,00
CE-2	Fiscal Sanitário	02	NM	40	1.020,00

Legenda: CE - Cargo efetivo

NE - Nível elementar (alfabetizado)

NFI - Nível Fundamental incompleto (4ª série Ensino Fundamental)

NF - Nível Fundamental completo

NM - Nível Médio

NT - Nível Técnico

NS - Nível Superior

Nº - Padrão Salarial

I- Auxiliar de educação para 30 horas semanal;

II- Supervisor pedagógico para 24 horas semanais;

OBS: A lei que antecedia já estava com esta carga horária aconteceu erro de digitação.

III- Enfermeiro para 20 horas semanais.

Art. 7º - Inclui na atribuição de Secretário de Educação o requisito mínimo para provimento do cargo ter superior completo em Pedagogia.

Art. 8º - Altera o requisito mínimo para provimento no cargo de auxiliar de serviços, operário, oficial serviço público, motorista(b), motorista I(d), operador de máquinas e servente escolar para nível fundamental incompleto.

Art. 9º - Altera o artº30, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 30º - Fica criado nesta lei, a Secretaria de Administração de Rh e extingue-se os departamentos correspondente ao mesmo, conforme as páginas 9 e 12.”

Art. 10º - Altera a página 9, a estrutura que são subordinados ao secretário geral, a Secretaria de Assistência Social é Departamento Assistência Social.

Art. 11º - A estrutura do Departamento Assistência Social (pág. 11) será:

1 – Departamento Assistência Social;

1.1 – Diretor Departamento Assistencial Social;

1.1.2 – Assistente Social;

1.1.3 – Auxiliar de Serviços Adm. e Gerais;

1.2 – CRAS;

1.2.1 – SCFV;

1.2.2 – Tec. De Referência;

1.2.3 – Orientador Social;

1.2.4 – Facilitador de Oficina;

1.2.5 – Auxiliar de Serviços Adm. e Gerais;

1.3 – Setor de Programas Sociais;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

1.3.1 – Coord. Programas Sociais;

OBS: As alterações corresponderam também nas atribuições.

Art. 12º - Altera a pág 28, que passa a vigorar com a seguinte redação :

CARGO: Diretor Assistência Social
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Encaminhar para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, proposta anual da política e diretrizes que nortearão o desempenho das atividades sociais;- Ter conhecimentos das verbas vindas para o fundo municipal de Assistência e Promoção Social e primar pela boa aplicação da mesma em ação conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social;- Caberá ao Diretor do Departamento Assistência Social criar estrutura administrativa para discutir e definir políticas de ação com os agentes do sistema no âmbito da administração direta, das autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista desta municipalidade;- Opinar e aprovar, previamente, quanto às solicitações de concursos públicos para profissionais destinados ao Sistema.- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 13º - Altera o art. 32º da lei 704/2016, que ficará com a seguinte redação:
“ Art 32º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.”

Art. 14º - As alterações contidas nesta emenda retificativa serão alteradas na lei 704/2016.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 29 de novembro de 2016.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL